

LEI Nº 3.518 DE 29 DE ABRIL DE 2005

Concede reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido um reajuste de 3,5% (três vírgula cinco por cento), a partir de 01 de junho de 2005, a título revisão geral remuneratória, dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remunerações percebidos, em cada caso, em 31 de maio de 2005, e de mais 3,5% (três vírgula cinco por cento) incidentes sobre os subsídios e remunerações percebidos, em cada caso, em 31 de agosto de 2005.

§ 1º - Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de junho de 2005, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I - R\$-5.198,79 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) para o Prefeito Municipal e R\$-1.213,00 (mil, duzentos e treze reais) para o Vice-Prefeito Municipal;

II - R\$-1.516,08 (mil, quinhentos e dezesseis reais e oito centavos) para o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e R\$-1.212,92 (mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos) para cada um dos demais Vereadores;

III - R\$-2.653,05 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) para cada um dos Secretários Municipais.

§ 2º - Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de setembro de 2005, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I - R\$-5.380,74 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) para o Prefeito Municipal e R\$-1.255,45 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;

II - R\$-1.569,14 (mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) para o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e R\$-1.255,37 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para cada um dos demais Vereadores;

III - R\$-2.745,90 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) para cada um dos Secretários Municipais.

§ 3º - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de junho de 2005, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$-1.251,33 (mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$-1.340,77 (mil, trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores (Decreto Legislativo nº 0001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$-563,10 (quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores (Lei nº 3.133, de 25 de junho de 2002).

§ 4º - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de setembro de 2005, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$-1.295,12 (mil, duzentos e noventa e cinco reais e doze centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$-1.387,69 (mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores (Decreto Legislativo nº 0001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$-582,80 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores (Lei nº 3.133, de 25 de junho de 2002).

Art. 2º . As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de abril de 2005.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.